



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 15 de Julho de 2008



Série

Número 83

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 712/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Regional de Canoagem da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2008 apresentado ao Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 713/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Bridge da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2008 apresentado ao Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 714/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Basquetebol da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2008 apresentado ao Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 715/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Badminton da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2008 apresentado ao Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 716/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Atletismo da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2008 apresentado ao Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 717/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Andebol da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2008 apresentado ao Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 718/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Pesca Desportiva da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2008 apresentado ao Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 719/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Patinagem da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2008 apresentado ao Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 720/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Natação da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2008 apresentado ao Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 721/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Regional de Vela da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2008 apresentado ao Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 722/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Voleibol da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2008 apresentado ao Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 723/2008

Louva publicamente os dirigentes e técnicos bem como as atletas da sociedade anónima desportiva denominada Madeira Andebol, S.A.D. ao vencerem da Taça de Portugal.

Resolução n.º 724/2008

Procede à denúncia do contrato de arrendamento, relativo à locação do prédio urbano localizado em Terra Batista, freguesia do Porto da Cruz, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 110 para instalação de um Posto do Ciclo Preparatório da Telescola.

Resolução n.º 725/2008

Rectifica a Resolução n.º 619/2008, de 12 de Junho.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 712/2008**

Considerando que a Associação Regional de Canoagem da Madeira, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as actividades desta Associação asseguram a prática formal desta modalidade olímpica na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as actividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos;

Considerando que a sustentação das actividades atrás mencionadas se desenvolvem em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo, passando, entre outras intervenções, pelo enquadramento técnico das selecções regionais, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportivas, pela formação dos agentes envolvidos na modalidade e pelo apoio específico aos praticantes com melhores níveis de rendimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, bem como a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Regional de Canoagem da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2008 apresentado ao IDRAM;

2. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação Regional de Canoagem da Madeira no montante máximo de 60.115,02€ (sessenta mil, cento e quinze euros e dois cêntimos), distribuído nos seguintes termos:

- Prossecução do programa de desenvolvimento desportivo para 2008: 53.115,02€;

- Programa de Apoio a Praticantes de Elevado Potencial (PAPEP's 2005/2006): 7.000,00€.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente, e distribuída pelos seguintes anos, mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas:

2008 – 30.983,75 € (trinta mil, novecentos e oitenta e três euros e setenta e cinco cêntimos);

2009 – 29.131,27€ (vinte e nove mil, cento e trinta e um euros e vinte e sete cêntimos).

4. O contrato-programa terá a duração de 14 meses, com início em 01 de Junho de 2008 e termo em 31 de Agosto de 2009;

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes;

7. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 713/2008

Considerando que a Associação de Bridge da Madeira, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção,

para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as actividades desta Associação asseguram a prática formal desta modalidade olímpica na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as actividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos;

Considerando que a sustentação das actividades atrás mencionadas se desenvolvem em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo, passando, entre outras intervenções, pelo enquadramento técnico das selecções regionais, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportivas, pela formação dos agentes envolvidos na modalidade e pelo apoio específico aos praticantes com melhores níveis de rendimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, bem como a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Bridge da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2008 apresentado ao IDRAM;

2. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação de Bridge da Madeira, para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo que não excederá 28.726,11€ (vinte e oito mil, setecentos e vinte e seis euros e onze cêntimos), distribuída pelos seguintes anos:

2008 – 16.756,88€ (dezasseis mil, setecentos e cinquenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos);

2009 – 11.969,23€ (onze mil, novecentos e sessenta e nove euros e vinte e três cêntimos).

3. O contrato-programa terá a duração de 14 meses, com início em 01 de Junho de 2008 e termo em 31 de Agosto de 2009;

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes;

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 714/2008

Considerando que a Associação de Basquetebol da Madeira, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as actividades desta Associação asseguram a prática formal desta modalidade olímpica na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as actividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos;

Considerando que a sustentação das actividades atrás mencionadas se desenvolvem em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo, passando, entre outras intervenções, pelo enquadramento técnico das selecções regionais, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportivas, pela formação dos agentes envolvidos na modalidade e pelo apoio específico aos praticantes com melhores níveis de rendimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, bem como a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Basquetebol da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2008 apresentado ao IDRAM;

2. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação de Basquetebol da Madeira no montante máximo de 131.250,30€ (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta euros e trinta cêntimos), distribuído nos seguintes termos:

- Prossecução do programa de desenvolvimento desportivo para 2008: 125.550,30€;

- Programa de Apoio a Praticantes de Elevado Potencial (PAPEP's 2006/2007): 5.700,00€.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente, e distribuída pelos seguintes anos, mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas:

2008 – 73.237,71€ (setenta e três mil, duzentos e trinta e sete euros e setenta e um cêntimos);

2009 – 58.012,59€ (cinquenta e oito mil, doze euros e cinquenta e nove cêntimos).

4. O contrato-programa terá a duração de 14 meses, com início em 01 de Junho de 2008 e termo em 31 de Agosto de 2009;

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes;

7. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 715/2008

Considerando que a Associação de Badminton da Região Autónoma da Madeira, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as actividades desta Associação asseguram a prática formal desta modalidade olímpica na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as actividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos;

Considerando que a sustentação das actividades atrás mencionadas se desenvolvem em vários níveis, da competição

regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo, passando, entre outras intervenções, pelo enquadramento técnico das selecções regionais, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportivas, pela formação dos agentes envolvidos na modalidade e pelo apoio específico aos praticantes com melhores níveis de rendimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, bem como a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Badminton da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2008 apresentado ao IDRAM;

2. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação de Badminton da Região Autónoma da Madeira no montante máximo de 85.180,70€ (oitenta e cinco mil, cento e oitenta euros e setenta centimos), distribuído nos seguintes termos:

- Prossecução do programa de desenvolvimento desportivo para 2008: 76.380,70€;

- Programa de Apoio a Praticantes de Elevado Potencial (PAPEP's 2006/2007): 8.800,00€.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente, e distribuída pelos seguintes anos, mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas:

2008 – 44.555,42 € (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e dois centimos);

2009 – 40.625,28 € (quarenta mil, seiscentos e vinte e cinco euros e vinte e oito centimos).

4. O contrato-programa terá a duração de 14 meses, com início em 01 de Junho de 2008 e termo em 31 de Agosto de 2009;

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes;

7. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 716/2008

Considerando que a Associação de Atletismo da Madeira, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as actividades desta Associação asseguram a prática formal desta modalidade olímpica na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as actividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos;

Considerando que a sustentação das actividades atrás mencionadas se desenvolvem em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo, passando, entre

outras intervenções, pelo enquadramento técnico das selecções regionais, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportivas, pela formação dos agentes envolvidos na modalidade e pelo apoio específico aos praticantes com melhores níveis de rendimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, bem como a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Atletismo da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2008 apresentado ao IDRAM;

2. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação de Atletismo da Madeira, para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo que não excederá 106.149,14 € (cento e seis mil, cento e quarenta e nove euros e catorze centimos), distribuída pelos seguintes anos:

2008 – 79.611,84 € (setenta e nove mil, seiscentos e onze euros e oitenta e quatro centimos);

2009 – 26.537,30 € (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e sete euros e trinta centimos).

3. O contrato-programa terá a duração de 14 meses, com início em 01 de Junho de 2008 e termo em 31 de Agosto de 2009;

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes;

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 717/2008

Considerando que a Associação de Andebol da Madeira, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as actividades desta Associação asseguram a prática formal desta modalidade olímpica na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as actividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos;

Considerando que a sustentação das actividades atrás mencionadas se desenvolvem em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo, passando, entre outras intervenções, pelo enquadramento técnico das selecções regionais, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportivas, pela formação dos agentes envolvidos na modalidade e pelo apoio específico aos praticantes com melhores níveis de rendimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, bem como a alínea a)

do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Andebol da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2008 apresentado ao IDRAM;

2. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação de Andebol da Madeira no montante máximo de 94.684,36 € (noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro euros e trinta e seis cêntimos), distribuído nos seguintes termos:

- Prossecução do programa de desenvolvimento desportivo para 2008: 87.684,36€;

- Programa de Apoio a Praticantes de Elevado Potencial (PAPEP's 2005/2006): 7.000,00€.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente, e distribuída pelos seguintes anos, mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas:

2008 – 51.149,21 € (cinquenta e um mil, cento e quarenta e nove euros e vinte e um cêntimos);

2009 – 43.535,15€ (quarenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco euros e quinze cêntimos).

4. O contrato-programa terá a duração de 14 meses, com início em 01 de Junho de 2008 e termo em 31 de Agosto de 2009;

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes;

7. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 718/2008

Considerando que a Associação de Pesca Desportiva da Região Autónoma da Madeira, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as actividades desta Associação asseguram a prática formal desta modalidade olímpica na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as actividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos;

Considerando que a sustentação das actividades atrás mencionadas se desenvolvem em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo, passando, entre outras intervenções, pelo enquadramento técnico das selecções regionais, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportivas, pela formação dos agentes envolvidos na modalidade e pelo apoio específico aos praticantes com melhores níveis de rendimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, bem como a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º

12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Pesca Desportiva da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2008 apresentado ao IDRAM;

2. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação de Pesca Desportiva da Região Autónoma da Madeira, para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo que não excederá 56.035,86€ (cinquenta e seis mil, trinta e cinco euros e oitenta e seis cêntimos), distribuída pelos seguintes anos:

2008 – 32.687,62€ (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos);

2009 – 23.348,24€ (vinte e três mil, trezentos e quarenta e oito euros e vinte e quatro cêntimos).

3. O contrato-programa terá a duração de 14 meses, com início em 01 de Junho de 2008 e termo em 31 de Agosto de 2009;

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes;

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 719/2008

Considerando que a Associação de Patinagem da Madeira, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as actividades desta Associação asseguram a prática formal desta modalidade olímpica na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as actividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos;

Considerando que a sustentação das actividades atrás mencionadas se desenvolvem em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo, passando, entre outras intervenções, pelo enquadramento técnico das selecções regionais, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportivas, pela formação dos agentes envolvidos na modalidade e pelo apoio específico aos praticantes com melhores níveis de rendimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, bem como a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Patinagem da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2008 apresentado ao IDRAM;

2. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação de

Patinagem da Madeira, para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo que não excederá 89.805,98 € (oitenta e nove mil, oitocentos e cinco euros e noventa e oito cêntimos), distribuída pelos seguintes anos:

2008 – 52.386,81€ (cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e seis euros e oitenta e um cêntimos);

2009 – 37.419,17€ (trinta e sete mil, quatrocentos e dezanove euros e dezassete cêntimos).

3. O contrato-programa terá a duração de 14 meses, com início em 01 de Junho de 2008 e termo em 31 de Agosto de 2009;

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes;

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 720/2008

Considerando que a Associação de Natação da Madeira, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as actividades desta Associação asseguram a prática formal desta modalidade olímpica na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as actividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos;

Considerando que a sustentação das actividades atrás mencionadas se desenvolvem em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo, passando, entre outras intervenções, pelo enquadramento técnico das selecções regionais, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportivas, pela formação dos agentes envolvidos na modalidade e pelo apoio específico aos praticantes com melhores níveis de rendimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, bem como a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Natação da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2008 apresentado ao IDRAM;

2. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação de Natação da Madeira, para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo que não excederá 77.697,87 € (setenta e sete mil, seiscentos e noventa e sete euros e oitenta e sete cêntimos), distribuída pelos seguintes anos:

2008 – 45.323,74€ (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e três euros e setenta e quatro cêntimos);

2009 – 32.374,13 € (trinta e dois mil, trezentos e setenta e quatro euros e treze cêntimos).

3. O contrato-programa terá a duração de 14 meses, com início em 01 de Junho de 2008 e termo em 31 de Agosto de 2009;

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes;

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 721/2008

Considerando que a Associação Regional de Vela da Madeira, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as actividades desta Associação asseguram a prática formal desta modalidade olímpica na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as actividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos;

Considerando que a sustentação das actividades atrás mencionadas se desenvolvem em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo, passando, entre outras intervenções, pelo enquadramento técnico das selecções regionais, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportivas, pela formação dos agentes envolvidos na modalidade e pelo apoio específico aos praticantes com melhores níveis de rendimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, bem como a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Regional de Vela da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2008 apresentado ao IDRAM;

2. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação Regional de Vela da Madeira, para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo que não excederá 103.171,94 € (cento e três mil, cento e setenta e um euros e noventa e quatro cêntimos), distribuída pelos seguintes anos:

2008 – 60.183,62€ (sessenta mil, cento e oitenta e três euros e sessenta e dois cêntimos);

2009 – 42.988,32€ (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito euros e trinta e dois cêntimos).

3. O contrato-programa terá a duração de 14 meses, com início em 01 de Junho de 2008 e termo em 31 de Agosto de 2009;

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes;

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 722/2008

Considerando que a Associação de Voleibol da Madeira, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as actividades desta Associação asseguram a prática formal desta modalidade olímpica na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as actividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos;

Considerando que a sustentação das actividades atrás mencionadas se desenvolvem em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo, passando, entre outras intervenções, pelo enquadramento técnico das selecções regionais, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportivas, pela formação dos agentes envolvidos na modalidade e pelo apoio específico aos praticantes com melhores níveis de rendimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, bem como a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Voleibol da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2008 apresentado ao IDRÂM;

2. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação de Voleibol da Madeira, para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo que não excederá 80.505,85 € (oitenta mil, quinhentos e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos), distribuída pelos seguintes anos:

2008 – 46.961,74€ (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e um euros e setenta e quatro cêntimos);

2009 – 33.544,11€ (trinta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro euros e onze cêntimos).

3. O contrato-programa terá a duração de 14 meses, com início em 01 de Junho de 2008 e termo em 31 de Agosto de 2009;

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes;

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 723/2008

Considerando o excelente resultado obtido pela equipa Sénior Feminina do Madeira Andebol SAD, ao sagrarem-se vencedoras da Taça de Portugal, na época 2007/2008.

Considerando que com esta prestação, as atletas dignificaram ao mais alto nível o clube e a modalidade.

Atendendo que ao se tornarem vencedoras da Taça de Portugal pela décima vez, da respectiva modalidade e categoria, exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2008, resolveu: louvar publicamente o Clube, Dirigentes, Técnicos e Atletas do Madeira Andebol SAD.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 724/2008

A Região Autónoma da Madeira celebrou um contrato de arrendamento, para locação de um prédio urbano localizado em Terra Batista, freguesia do Porto da Cruz, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 110 para instalação de um Posto do Ciclo Preparatório da Telescola.

Face à inexistência de interesse público, uma vez que esse imóvel encontra-se encerrado, dado que nele já não funciona o Posto do Ciclo Preparatório da Telescola, nem está afecto para outro fim, não será de manter o identificado contrato de arrendamento.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2008, resolveu:

Proceder à denúncia do contrato de arrendamento, relativo à locação do prédio urbano localizado em Terra Batista, freguesia do Porto da Cruz, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 110 para instalação de um Posto do Ciclo Preparatório da Telescola, conferindo ao Secretário Regional de Educação e Cultura os poderes necessários para, em representação da Região Autónoma da Madeira, desencadear o respectivo procedimento e praticar todos os actos necessários à concretização do aludido fim.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 725/2008

O Conselho de Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2008, resolveu:

Proceder à rectificação da Resolução n.º 619/2008, de 12 de Junho, em virtude da mesma conter uma inexactidão que importa pela presente rectificar:

Assim, no ponto 3, onde se lê:

“ Os contratos-programa retroagem os seus efeitos a 17 de Junho de 2007 e termo a 16 de Junho de 2008.”

Deve ler-se:

“ Os contratos-programa retroagem os seus efeitos a 17 de Junho de 2007 e termo a 31 de Dezembro de 2008.”

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)